



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

(em 18 de dezembro de 2024)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (LAJOTA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA RS ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, e **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.083.542/0001-45, estabelecida na rua Adolfo Gerônimo da Silva, nº 180, Rio Bonito, Braço do Norte/SC, 88.750-000, representada, neste ato, por sua sócia administradora, *Sra. Ivana Rodrigues Souza*, portadora do CPF nº 345.082.529-15, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando o pedido de acréscimo/aumento de quantitativos e supressão de alguns itens pela empresa **CONTRATADA** a fins de garantir a qualidade da execução da obra;
- Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia manifestando-se sobre a necessidade de do acréscimos e supressões, visando garantir o bom resultado da obra;
- Considerando o disposto no Contrato nº 085/2023 e a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

1ª. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração qualitativa da obra, com a inclusão de itens e quantitativos não previstos inicialmente na Planilha Orçamentária do Contrato 085/2023, bem como a supressão de itens previstos na planilha, conforme a Planilha Orçamentária Sintética anexa, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E OITAVA



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

2ª. Altera-se os valores do Contrato nº 085/2023, de 01 de novembro de 2023, em especial a Cláusula Primeira e Cláusula Oitava, com um aditamento no valor de R\$ 113.723,65 (cento e treze mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), e uma supressão de R\$ 16.857,85 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), resultando em um novo valor contratual de R\$ 551.760,38 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único. As alterações de valores são necessárias para as devidas composições de ajustes e adequação dos quantitativos, de acordo com estudo e levantamento realizado pelo setor de engenharia desta Casa, planilhas de serviços adicionais, que seguem no relatório e memorial descritivo anexos a este aditivo contratual, objetivando desta forma, garantir a qualidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3ª. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 085/2023, celebrado em 01 de novembro de 2023, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 18 de dezembro de 2024.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

SINTIA MILENA BOEING
CPF 038.328.859-27

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
CPF 070.982.099-29